

Parecer 03 - CSTG

CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL 3ª SECRETARIA – DIRETORIA LEGISLATIVA DIVISÃO DE TAQUIGRAFIA E APOIO AO PLENÁRIO SETOR DE TAQUIGRAFIA			NOTAS TAQUIGRÁFICAS	
Data	Horário Início	Sessão/Reunião	Página	
28   11   2019	15h10min	ORDINÁRIA	49	

DEPUTADO ROOSEVELT VILELA – Sr. Presidente, avoco a relatoria.

PRESIDENTE (DEPUTADO RAFAEL PRUDENTE) – O Presidente avocou a relatoria.

DEPUTADO CHICO VIGILANTE LULA DA SILVA – Sr. Presidente, solicito o uso da palavra.

PRESIDENTE (DEPUTADO RAFAEL PRUDENTE) – Concedo a palavra a V.Exa.

DEPUTADO CHICO VIGILANTE LULA DA SILVA (PT. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, para os Deputados que estão aqui presentes - é claro que o Deputado Roosevelt Vilela já viu essa matéria com atenção -, esse projeto é o seguinte: nós vamos proibir que boates, shows, enfim, todo tipo de atividade que contrata segurança privada contrate segurança clandestina. Para contratar a segurança, eles têm de observar a Lei nº 7.102, de 1983, que disciplina o que é um vigilante, para acabar com esse monte de espancamento de pessoas por indivíduos que se dizem segurança sem ser. Portanto, isso é para o bem da população e da segurança do Distrito Federal.

PRESIDENTE (DEPUTADO RAFAEL PRUDENTE) – Solicito ao Relator, Deputado Roosevelt Vilela, que emita o parecer da Comissão de Segurança sobre a matéria.

DEPUTADO ROOSEVELT VILELA (PSB. Para emitir parecer. Sem revisão do orador.) – Perfeito, Deputado Chico Vigilante.

Sr. Presidente, Sras. e Srs. Deputados, parecer da Comissão de Segurança ao Projeto de Lei nº 1.492, de 2017, de autoria do Deputado Chico Vigilante Lula da Silva, que "dispõe sobre a obrigatoriedade das empresas privadas observarem a Lei Federal

SECRETARIA LEGISLATIVA  
PL Nº 1492 17  
Folha nº 35 8

Data	Horário Início	Sessão/Reunião	Página
28   11   2019	15h10min	ORDINÁRIA	50

nº 7.102/83 na contratação de vigilância para festas, boates, casas noturnas, shows e eventos em geral e dá outras providências”.

No âmbito da Comissão de Segurança, considerando os motivos expostos, votamos pela aprovação, no mérito, do Projeto de Lei nº 1.492, de 2017.

É o parecer, Sr. Presidente.

PRESIDENTE (DEPUTADO RAFAEL PRUDENTE) – Em discussão. (Pausa.)

Não havendo quem queira discutir, encerro a discussão.

Em votação.

Os Deputados que aprovam o parecer permaneçam como estão; os que forem contrários queiram manifestar-se. (Pausa.)

O parecer está aprovado com a presença de 20 Deputados.

Solicito ao Presidente da Comissão de Constituição e Justiça, Deputado Reginaldo Sardinha, que designe relator para a matéria ou avoque a relatoria.

DEPUTADO REGINALDO SARDINHA – Sr. Presidente, designo o Deputado Roosevelt Vilela.

PRESIDENTE (DEPUTADO RAFAEL PRUDENTE) – Solicito ao Relator, Deputado Roosevelt Vilela, que emita o parecer da Comissão de Constituição e Justiça sobre a matéria.

DEPUTADO ROOSEVELT VILELA (PSB. Para emitir parecer. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, Sras. e Srs. Deputados, parecer da Comissão de Constituição e Justiça ao Projeto de Lei nº 1.492, de 2017, de autoria do Deputado Chico Vigilante Lula da Silva, que “dispõe sobre a obrigatoriedade das empresas privadas observarem